



**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI N.º 866, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.972.541,80 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela lei municipal n.º 842, de 18 de dezembro de 2020, crédito adicional especial no valor total de R\$ 11.972.541,80 (onze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal da despesa, do exercício de 2021, conforme indicado no Anexo I desta lei.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são provenientes do Termo de Compromisso n.º 0333/2014 (Processo n.º 25100007279201469) firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Rio Novo do Sul.

**Art. 4º** O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2021, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.

**Art. 5º.** Fica incluída, por esta lei, no Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Rio Novo do Sul, a AÇÃO 1.051 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.



DECLARANDO  
Declaro que em conformidade com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
19/08/2021  
deste ato administrativo no site da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
JCM  
Gabinete

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de agosto de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*

*Lei de autoria do Poder Executivo.*



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 19/08/2021 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*[Assinatura]*  
Gabinete

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI MUNICIPAL N.º 866/2021**

**ANEXO I**  
(cf. art. 2º)

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ES			
CRÉDITO ESPECIAL			
UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL		
ORGÃO	: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 04 - SERVIÇOS URBANOS		
PROJETO / ATIVIDADE	: 09.04.17.512.0010.1.051 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL		
NATUREZA DE DESPESA		FUNTE DE RECURSOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	CONVÊNIO DA UNIÃO
TOTAL		11.972.541,80	

JOCENEI MARCONCINI  
CASTELARI:08365642786

Assinado de forma digital por JOCENEI  
MARCONCINI CASTELARI 08365642786  
Dados: 2021.08.20 08:01:07 -03'00"

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**